



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valr Uni	Total
1	19291 - ASSENTO DE ELEVÇÃO (BOOSTER) PARA VEÍCULO , INDICADO PARA CRIANÇAS DE 15 KG A 36 KG OU FAIXA EQUIVALENTE CERTIFICADA PELO INMETRO; DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA O CORRETO POSICIONAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS DO VEÍCULO; COM OU SEM SISTEMA DE FIXAÇÃO ISOFIX/ISOFIT; REVESTIMENTO ACOLCHOADO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1	R\$ 172,19	R\$ 172,19
2	19290 - CADEIRA INFANTIL PARA VEÍCULO (DISPOSITIVO DE RETENÇÃO) PARA CRIANÇAS DE 0 KG A 36 KG; COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; PROTEÇÃO LATERAL; ENCOSTO RECLINÁVEL; APOIO DE CABEÇA E ALTURA DO CINTO AJUSTÁVEIS; REVESTIMENTO ACOLCHOADO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; INSTALAÇÃO POR CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS DO VEÍCULO OU SISTEMA ISOFIX; ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1	R\$ 548,17	R\$ 548,17
3	19289 - CARRINHO DE BEBÊ COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DOBRÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; ENCOSTO RECLINÁVEL COM, NO MÍNIMO, 3 POSIÇÕES; CAPOTA RETRÁTIL; FREIO NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM TRAVA DIRECIONAL; SUSPENSÃO EM, NO MÍNIMO, DUAS RODAS; ASSENTO ACOLCHOADO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL OU LAVÁVEL; CESTO PORTA-OBJETOS INFERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	45	R\$ 992,16	R\$ 44.647,20
TOTAL GERAL					R\$ 45.367,56

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar quanto à aquisição de carrinhos de bebê, cadeiras infantis e assentos de elevação, visando proporcionar maior segurança, conforto e adequadas condições de transporte e atendimento às crianças assistidas pelo Município. Os itens serão destinados ao atendimento das rotinas das unidades de educação infantil, oferecendo melhores condições de acolhimento e mobilidade aos bebês, bem como às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, garantindo o transporte de crianças em estrita conformidade com as normas de segurança e a legislação de trânsito vigente.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço **por item**, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10). a contratada deverá observar os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, responsabilizando-se pelo recolhimento, destinação ou descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes do fornecimento dos carrinhos de bebê, tais como caixas de papelão, plásticos, isopores e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte, priorizando sua reutilização ou reciclagem, vedado o descarte em locais inadequados no Município.

Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com materiais atóxicos e seguros para o uso infantil, observando, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e os requisitos de certificação de segurança exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança dos usuários.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a necessidade de garantir a procedência direta, **o padrão de qualidade e a segurança dos dispositivos de retenção e transporte infantil adquiridos.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ocorrer da seguinte forma: para os itens 01 e 02 a entrega deverá ocorrer **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Já com relação ao item 03, este deverá ser entregue **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo a entrega ocorrer em qualquer dos prédios vinculados às Secretarias Requisitantes. O endereço completo e demais informações necessárias para a entrega serão informados à contratada por ocasião do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 45.367,56 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de contratações similares feitas pela Administração Pública.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95, inc II da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026.

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexactidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal** correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço **por item**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Fonte de recurso: 01 – Livre

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 1002 – Salário Educação

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 27 de agosto de 2026.

Secretário Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900